



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

FM 10/03/2020

ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 829, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.742.395,32 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE ITATAIBA E DISTRITO DE PRINCESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam o art. 30 da Constituição Federal e os art. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 820, de 26 de Dezembro de 2019, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.742.395,32 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa do exercício de 2020 conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes de transferências do Governo Estadual, através de Convênio n.º 006/2019 e Convênio n.º 009/2019, firmados entre o Município de Rio Novo do Sul e o Estado do Espírito Santo.

Art. 4º O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2020, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Art. 5º Fica incluída, por esta lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Rio Novo do Sul, a AÇÃO 1.049 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE PRINCESA E ITATAIBA.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 10 de Março de 2020.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo